

# Aviso de Contratação 16/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	28/11/2024 12:22 (v 4.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		36/2024

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ/SP

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

#### (Processo Administrativo n.º 36/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do setor de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 5 de dezembro de 2024.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*.

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global*

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PLATAFORMA ELEVATÓRIA INSTALADA NO PRÉDIO DA CÂMARA**

**MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (*cinco reais*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso

à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.2.1. *Apêndice - Termo de Ciência e Notificação*

12.12.3. ANEXO III - Relatório de Pesquisa de Preços.

Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2024.

**Assinatura da autoridade competente**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 12:22:16.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (167.94 KB)
- Anexo II - Anexo II - Minuta Termo de Contrato.pdf (172.96 KB)
- Anexo III - Apendice (Anexo II) - Temo de Ciencia e Notificacao (Minuta).pdf (124.95 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - Relatorio de Pesquisa de Precos.pdf (158.17 KB)
- Anexo V - Plataforma Elevatoria (1).jpg (93.67 KB)
- Anexo VI - Plataforma Elevatoria (2).jpg (85.94 KB)
- Anexo VII - Plataforma Elevatoria (3).jpg (84.97 KB)

# Termo de Referência 32/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
32/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO	28/11/2024 10:39 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		36/2024

## 1. Definição do objeto

1.1 PLATAFORMA ELEVATÓRIA - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, para 01 (uma) plataforma elevatória instalado no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situado à Rua Bom Jesus nº 145 - Centro - Tremembé - SP, de acordo com tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR em 12 meses (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças. Tipo: Plataforma. Marca: Osystem.  Obs: Fotos anexas.	3557	Mês	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o perfeito funcionamento do acesso exclusivo das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao primeiro andar do prédio sede da Câmara Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a condição ininterrupta do funcionamento da plataforma elevatória.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A plataforma elevatória instalada no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deve estar disponível ininterruptamente para os fins a que se propõem, já que é o único acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao primeiro andar do prédio, no qual se encontra o Plenário desta Casa de Leis. Além disso, possui também a finalidade de transporte de cargas e materiais. O seu perfeito funcionamento é, portanto, indispensável para a manutenção das rotinas diárias do legislativo;

2.2 O uso diário e contínuo da plataforma elevatória provoca um desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos, exigindo da Administração atenção com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

2.3 A contratação se justifica, ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal para a execução do serviço de manutenção a que refere este Termo de Referência. Considera-se ainda que os materiais necessários para a manutenção e as peças de reposição não são estocáveis pelas suas próprias características e sua aquisição não é imediata;

2.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória atualmente prestados à Câmara Municipal foram contratados por dispensa de licitação, através do processo nº 38/2019. Este contrato tem vigência até 31/10/2024, através do 4º Termo Aditivo de Prorrogação nº 14/2023 e, passado esse prazo, deve ser realizada nova contratação dos serviços;

2.5 No decorrer do contrato de manutenção de plataforma elevatória, houve apenas chamados para pequenos reparos sem custos para a Administração. Assim sendo, não é possível estabelecer uma relação de peças para substituição, já que, historicamente, não é habitual a necessidade de substituição de peças ou chamados para manutenção corretiva.

2.6 A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

## 3. Descrição da solução

3.1 O serviço de manutenção corretiva e preventiva deve seguir os seguintes requisitos e condições:

3.1.1 Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, elétricos, eletrônicos ou hidráulicos, compreendendo caixa, poço, cabine e pavimentos, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

3.1.2 Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

3.1.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

3.1.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.1.5 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças genuínas da marca do fabricante, materiais e componentes para o perfeito funcionamento da plataforma elevatória, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes indicados pelo fabricante, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

3.1.6 As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE.

3.1.7 Execução de Relatório de Inspeção Anual, conforme legislação em vigor.

3.1.8 Para os atendimentos dos chamados que tratam sobre mal funcionamento ou manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer à Câmara Municipal em até 4 (quatro) horas após o contato da CONTRATANTE por meio de telefone ou WhatsApp.

3.1.9 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se à Câmara Municipal uniformizados e com crachá de identificação.

3.1.10 Emitir relatório (OS – Ordem de Serviço) de todas as ações executadas, em duas vias, em que constarão a data do serviço, horário de entrada e saída do funcionário responsável pela execução do mesmo e a descrição pormenorizada do serviço, inclusive se houve substituição de peça, que será assinada pelo servidor designado para tal ato, que reterá a 1ª via para controle e conferência quando da emissão da nota fiscal.

3.1.11. Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos.

3.1.12. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, o atendimento deve ser realizado em até 1 (uma) hora após o contato da CONTRATANTE por meio de telefone ou WhatsApp.

3.1.13 Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, a remoção dos passageiros com total segurança deverá ser realizada exclusivamente por técnicos da CONTRATADA. Em caráter emergencial ou caso não seja possível a remoção, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

3.1.14 Quando solicitada pela CONTRATANTE, fornecer ou substituir as placas de avisos e normas de segurança fixadas no interior e na entrada da cabine do equipamento.

3.1.15 As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica e de plataforma elevatória das normas vigentes citadas abaixo:

3.1.15.1 ABNT NBR 16858-1:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas

3.1.15.2 ABNT NBR 16858-2:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 2: Requisitos de projetos, de cálculos e inspeção e ensaios de componentes

3.1.15.3 ABNT NBR 16858-3:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência

3.1.15.4 ABNT NBR 16858-7:2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas

3.1.15.5 ABNT NBR 5410:2004/2008 - Instalação elétrica de baixa tensão

3.1.15.6 ABNT NBR 5665:1983 - Cálculos do tráfego de elevadores

3.1.15.7 ABNT NBR 514364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação

3.1.15.8 ABNT NBR 16083:2012- Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção

3.1.15.9 ABNT NBR 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência

3.1.15.10 ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3 Adotar manuais de procedimentos de descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza do serviço solicitado.

4.3.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Obrigações Comuns das Partes

4.4 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.7 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e etc.

4.9 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **Vistoria**

4.11 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.12 A vistoria prévia citada no item anterior deve ser agendada com antecedência na Câmara Municipal pelo telefone: (12) 3672-3156 ou pelos e-mails: [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com) ou [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br).

4.13 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória deverá ser acompanhado por um servidor da Câmara Municipal.

5.1.3. A manutenção a que se refere o item 3.1.1 deverá ser realizada mensalmente, preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

5.1.4. Para as manutenções corretivas e mal funcionamento da plataforma elevatória, o prazo de atendimento a ser respeitado é o estabelecido no item 3.1.8.

5.1.5. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, o prazo de atendimento a ser respeitado é o estabelecido no item 3.1.12.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situada na Rua Bom Jesus, nº 145, Centro - Tremembé/SP .

5.3. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados no seguinte horário: das 08 horas às 17 horas.

5.3.1 Apenas nos casos estabelecidos nos itens 3.1.8 e 3.1.12, os serviços prestados poderão ser realizados fora do horário estabelecido no item 5.3.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Victor C. de A. A. Ferreira, Responsável de Serviços Gerais.

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.13 O fiscal do contrato verificará, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.15.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.15.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.15.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.15.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.15.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.15.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.15.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.17 O pagamento poderá ser feito através de transferência bancária, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou boleto bancário.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

#### **Exigências de habilitação**

##### **Habilitação jurídica**

**8.3 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- i) Declaração sobre, que poderá ser prestada em documento único (Declaração Unificada):
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **Qualificação Técnica**

8.20 **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, de acordo com a Decisão Normativa nº036, de 31 de julho de 1991, do CONFEA;

8.21 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se atesta(m) que a empresa tenha executado prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, similares às características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, respeitando a súmula 24 do TCSP, por período não inferior a dois anos;

8.22 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII - A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.23 Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.120,00

9.1 O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistema oficial de governo, Painel de Preços, que resultou no valor unitário na tabela abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR em 12 meses (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças.  Tipo: Plataforma.  Marca: Osystem.	Mês	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 10:39:36.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imagem do WhatsApp de 2024-10-02 a(s) 08.50.53\_26cb9584.jpg (85.94 KB)
- Anexo II - Imagem do WhatsApp de 2024-10-02 a(s) 08.51.00\_d6984805.jpg (84.97 KB)
- Anexo III - Imagem do WhatsApp de 2024-10-02 a(s) 08.51.08\_93aeb45f.jpg (93.67 KB)

**ATENÇÃO**  
CARGA MÁXIMA  
03 PESSOAS  
225 Kg

0 13



ATENDIMENTO AVANÇADO

PLANTÃO 24 HORAS:



(12) 3686-4891

(12) 3413-8202



Proibido Fumar



Capacidade Máxima

03

Passageiros

225

Kg

**ATENÇÃO**

**CARGA MÁXIMA**

**03 PESSOAS**

**225 Kg**



Câmara Municipal de Tremembé  
Patrimônio nº 622



PROIBIDO FUMAR



CAPACIDADE LICENCIADA  
03 PESSOAS OU 225 Kg



LUZ



DESL/LIGA



S

D



**ELIART**  
ATENDIMENTO SUAVIZADO  
PLANTÃO 24 HORAS  
(11) 3099-8891  
(11) 3415-8202

PARA OS ENCARREGADOS  
DO PREDIÁRIO  
E DO SERVIÇO DE LIMPEZA  
E MANUTENÇÃO  
**ELIART**

**ATENÇÃO**  
CARGA MÁXIMA  
03 PESSOAS  
225 Kg

D **ELIART** S

# Contrato 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	28/11/2024 11:58 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		36/2024

## 1. OBJETO (art. 92, I e II)

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços **sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**

(Processo Administrativo nº 36/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E .....

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por intermédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representada por seu presidente, Ricardo Alexandre de Toledo, eleito para o biênio 2023-2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 36 /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, para 01 (uma) plataforma elevatória instalado no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situado à Rua Bom Jesus nº 145 - Centro - Tremembé - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	----------------	-------------

		UNIDADE DE MEDIDA					
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças. Tipo: Plataforma. Marca: Osystem. Obs: Fotos anexas.		3557	Mês	12	R\$510,00	R\$ 6120,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

### **6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. [A1] [A2] [A3]

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço da contratante - Rua Bom Jesus, 145 - Solar da Mantiqueira, Tremembé/SP, onde está alocada a plataforma elevatória objeto deste contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto:

13.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

02 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE.....: 01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

Tremembé, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 11:58:31.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proc. de Compra N 36-2024 \_ Termo de Ciencia e Notificacao.pdf (124.95 KB)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



**PROCESSO DE COMPRA:** xxx/202x

**MODALIDADE:** xxx/202x

**CONTRATO:** xxx/202x

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

**CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, xx de xxxxx de 20xx.

Declaro ciência:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

---

SETOR REQUISITANTE  
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE  
CARGO DO REQUISITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



## Relatório de Pesquisa de Preços

**Servidor responsável pela pesquisa de preços:** Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

**Setor requisitante:** Presidência

**Nº Protocolo:** 4844

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

**I. Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência.

**II. Parâmetros consultados:** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé<sup>1</sup>,

<sup>1</sup>Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços (fls. 21 a 23);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 24 a 47).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para o serviço “CATSER 3557 Instalação/Manutenção – Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta – Cargas / Plataforma / Escadas”.

Compôs também este estudo, a empresa prestadora do referido serviço para este Legislativo. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 154 (cento e cinquenta e quatro) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 3 (três) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
ELEVADORES VILLARTA LTDA	Sim (fls. 45 a 47)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
SETE SERVIC ELEVADORES E AUTOMACAO SP LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
GRAND TECH ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
SANTISTA CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ELEVADORES ORION LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



BASS TECH COMERCIO ESERVICOS EM ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
VIKS ELEVADORES LTDA	Sim (fls. 28 a 30)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ELEVANCE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
BASIC ELEVADORES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ALPR – ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ONE ELEVADORES SP LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ELEPAR ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
MIHL MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA.	Sim (fls. 42 a 44)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ELEVADORES SAO PAULO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
A. L. GAIGHER – ELEVADORES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 02/10/2024 e 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 e 25; 31 a 39).
ZAGONEL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FENIX ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SOBENO SERVICOS PARAELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MOVI ELEVADORES E ESCADASROLANTES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
R.J.C. DE CARVALHO SERVICOS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEMAC ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES OTIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FAK EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ALCER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
C.B.B – ELEVADORES E SERVICOSLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
M E SERVICOS DE INSTALACOESLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELOS ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES DINIZ LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES SUPER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
DIBASA COMERCIO E SERVICOSTECNICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVACON ELEVADORESCONSERVACAO E MANUTENCAOLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
COMBINATO MOVEIS DE DESCRITORIO COMERCIO E SERVICIO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
NALC COMERCIO E INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
BRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ALC ASSISTENCIA TECNICO LOGISTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELETRON ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
INNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
EXCEL ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		39).
ROMARFEL COMERCIO ESERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVAENGE COMERCIO EASSISTENCIA TECNICA EMELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MODULO CONSULTORIA EGERENCIA PREDIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
POSITANO MOVEIS DEESCRITORIO COMERCIO ESERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
HU CONSERVACAO DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MANAUS MANUNTENCAO EREPARACAO DE MAQUINASEIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELETROCONTROLEENGENHARIA COMERCIO EREPRESENTACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES TONUS DO BRASILLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
NEW TECH MANUNTENCAO EMELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SEGRETO COMERCIO ESERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELOTECH SERVICOSINDUSTRIAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
STUDIO PRATES PRODUCOES EEVENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SOBIP - SERVICOS DEORIENTACAO A BANHISTAS EPREVENCAO A INCENDIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ICP ELEVADORES SERVICOS ECOMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ATLAS SCHINDLERLTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES NACIONAL DOBRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ELEVATCONSERVACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
GRALHA ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
S.R. PRESTACAO DE SERVICOSLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES MASTER LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
PANORAMICA ELEVADORES MANUTENCAO E PECAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
REFORMAR ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES MILENIO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELITE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ELBO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CLAUDIA MARCHIORETO DASILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
JOCICLEIA SILVA PINHEIRO 22524845869	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		39).
MORAES E COELHOCONSERVADORA DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES HEXCEL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
EMPRESA BRASILEIRA DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TORO ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SOUZA SERVICOS TECNICOS EMENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CULAU PRIME LIFTSTRANSPORTES VERTICAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ESMARTY ESPECIALISTA EMMANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
B27 COMERCIO E MANUTENCAODE ELEVADORES - EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MANTIQUEIRA ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES OK COMERCIO DEPECAS, COMPONENTES ESERVICOS DE ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES VERSATIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
INOVAT ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ATENAS ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES IVIMAIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
DW ELEVADORES - EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
VERTICAL MANUTENCAO DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CLEDENIR ALVES DA SILVA -SERVICOS ELETRICOS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



L2 ARQUITETURA,CONSTRUCOES E SERVICOSLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FRONTTAL OBRAS E SERVICOSLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FUNDCON FUNDACOES ECONSTRUCOES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MGU ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CROWN SERVICOS DEELEVADORES LTDA-ME	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
RESENDE ENGENHARIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
AASC ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
JUDAH SERVICOS DEENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVACO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ONE ELEVADORES MG LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		39).
P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SUPREMA EMPREENDIMENTOSLTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
POLO ENGENHARIA.COM LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
IARA LIANDRO DO NASCIMENTOCOUTINHO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ENGELTECH ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVADORES ACEL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
Robson	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
HORTOMAN PLATAFORMASEIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
INTELLISISTEMAS - SISTEMASDE AUTOMACAO EMANUTENCAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
VALESK CONSTRUÇOESCOMERCIO E	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



REPRESENTACOESLTDA		17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SKM ELETRO ELETRONICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
STARTUP ENGENHARIA EMSISTEMAS TERMICOS ETRANSPORTES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEVATEX MANUTENCAO DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
A G CHAVES JUNIOR	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ESPEL ELEVADORESESPECIAIZADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ACESSE COMERCIO EEMPREENDIMIENTOSIMOBILIARIO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
HOLDER SOLUCOESELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
VILLAR ELEVADORES ETECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
VECTOR INSTALACAO EMANUTENCAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
G S MANUTENCAO SERVICOS ECOMERCIO LTDA ME	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



JET ELEVADORES DE MARILIALTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CONSERP MANUTENCAO DEELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
PREVELAR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ACS REFRIGERACAO ELETRICAE AUTOMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
A. S. DE J. SOARES & CIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
TK ELEVADORES BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
INOVAT ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
D+C COMERCIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
OVER ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		39).
ONE ELEVADORES DF LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
R. A. CONSTANTINO ELEVADORES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
SOLUCOES NORTEENGENHARIA, CONSTRUCOES ECOMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ELEMMA ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
REAL ENERGY LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
CMA ELEVADORES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
ONE ELEVADORES RJ LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).
MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 31 a 39).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



### III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços)	Não se aplica.	R\$ 8.130,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: VIKS ELEVADORES LTDA	35.164.244/0001-94	R\$ 18.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	20.530.310/0001-25	R\$ 24.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ELEVADORES VILLARTA LTDA	54.222.401/0002-04	R\$ 6.120,00

**IV. Metodologia para obtenção do preço estimado:** A pesquisa ocorreu entre os dias 02/10/2024 e 29/10/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (154 – cento e cinquenta e três) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal. No presente estudo, será utilizada a metodologia do Menor Preço, tendo em vista que será uma dispensa de licitação e a empresa Elevadores Vilarta Ltda apresentou um valor extremamente vantajoso para esta Casa de Leis. Além disso, a empresa atende aos requisitos legais e técnicos, conforme certidões anexas a este Relatório.

### V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 02 de outubro de 2024 e 29 de outubro de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (menor preço) é de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.

Tremembé, 19 de novembro de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues  
Oficial Legislativo - Compras